



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°619/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar a Contratação de empresa especializada em sondagem do solo, para o imóvel fruto da unificação das matrículas n°21.312 a 21.315 do CRI Matinhos, com área de 270,07 m² (duzentos e setenta, virgula zero sete metros quadrados) em área pública municipal, localizada na Vila Balneária Praia de Leste, Bairro Praia de Leste, conforme planilha orçamentária.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, art. 7º, inciso I da IN 40/2020;

2.2. O Serviço é necessário pois trata-se de solicitação do Governo do Estado do Paraná, por meio do Paraná Cidade, através do Programa de Transferências Voluntárias, Prioridade n°50, E-Protocolo 21.750.726-0, para construção de barracão industrial da Provopar, o que viabilizará uma edificação mais segura.

2.3 Serviço Técnico necessário:

2.3.1 Teste de Sondagem do Solo à Percussão: 03 (três) pontos com 15 (quinze) metros de profundidade cada com relatório técnico, perfil geológico, croqui e ART.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Plano de Contratações Anual 2024 contempla a referida despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com base nas Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º) e Art 7º, Inciso II da IN 40/2020;

4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 4.1.3. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer as especificações a seguir;
- 4.1.4. Será de competência da empresa o fornecimento de todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva;
- 4.1.5. Poderá ser usado um ambiente local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com o Fiscal do Contrato;
- 4.1.6. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como detalhes e exigências constantes que fazem parte integrante do contrato e seus anexos. A empreiteira será responsável pelas técnicas necessárias para execução do projeto;
- 4.1.7. Todos os pagamentos, impostos, taxas, multas, encargos sociais, indenizações, seguros ou demais encargos que venham a incidir sobre o serviço e o pessoal do mesmo serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa;
- 4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obrar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. Atendendo ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020;
- 5.2. Tabela Quantitativa

5.2 Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade Total
1	Teste de Sondagem do Solo à Percussão: 03 (três) pontos com 15 (quinze) metros de profundidade cada com relatório técnico, perfil geológico, croqui e ART.	Un	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – O levantamento dos preços, foi realizado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, em consulta aos fornecedores destes produtos e através da verificação dos preços contratados por esta municipalidade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Com base no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;
- 7.2. Tabela de valor unitário por item e valor total:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

7.3. Mapa de Preços com a fonte dos valores de referência para o valor unitário por item e valor total em anexo.

Item	Descrição do objeto	Quantidade Total	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Teste de Sondagem do Solo à Percussão: 03 (três) pontos com 15 (quinze) metros de profundidade cada com relatório técnico, perfil geológico, croqui e ART.	01	R\$7.539,64	R\$7.539,64
1	Teste de Sondagem do Solo à Percussão: 03 (três) pontos com 15 (quinze) metros de profundidade cada com relatório técnico, perfil geológico, croqui e ART.	01	R\$6.443,00	R\$6.443,00
1	Teste de Sondagem do Solo à Percussão: 03 (três) pontos com 15 (quinze) metros de profundidade cada com relatório técnico, perfil geológico, croqui e ART.	01	R\$4.484,00	R\$4.484,00
			Total:	R\$6.155,55

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

8.2 Contratação de empresa especializada em sondagem do solo, para o imóvel fruto da unificação das matrículas nº21.312 a 21.315 do CRI Matinhos, com área de 270,07 m² (duzentos e setenta, vírgula zero sete metros quadrados) em área pública municipal, localizada na Vila Balneária Praia de Leste, Bairro Praia de Leste, conforme planilha orçamentária anexa no Processo Administrativo nº 619/2024.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020):

9.2. Condições de Execução:

9.2.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, para completo fornecimento do ITEM descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2.2. O prazo para entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela secretaria solicitante.

9.3. Garantias Exigidas:

9.3.1. A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos no serviço não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

9.3.2. A contratada durante o período de garantia assume, e se compromete a reformar gratuitamente, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já explicado e demonstrado em tópicos anteriores, através de Processo Licitatório.

Pontal do Paraná 02 de julho de 2024.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI

Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano